
**ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE RORAINOPOLIS**

**CAMARA MUNICIPAL DE RORAINOPOLIS
RESOLUÇÃO 012-2025**

**Resolução Nº. 012 /2025
29 de Dezembro DE 2025.**

“Institui o Auxílio-Transporte aos Vereadores da Câmara Municipal de Rorainópolis e dá outras providências.”

Autoria: Mesa Diretora

A CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pelo artigo 91, §2º, inciso VI, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Auxílio-Transporte, de natureza indenizatória, destinado aos Vereadores da Câmara Municipal de Rorainópolis, com a finalidade de compensar despesas realizadas com deslocamentos necessários ao exercício do mandato parlamentar.

Art. 2º O Auxílio-Transporte destina-se exclusivamente à cobertura de despesas decorrentes de:

I – deslocamentos no território do Município de Rorainópolis e, quando necessário, fora dele, vinculados às atividades parlamentares;

II – comparecimento a sessões legislativas, reuniões das comissões permanentes ou temporárias, audiências públicas, eventos institucionais, visitas técnicas e demais compromissos inerentes ao exercício do mandato.

Art. 3º O Auxílio-Transporte será concedido em valor mensal fixo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), observado o limite das dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Rorainópolis e as disposições da legislação fiscal vigente.

§ 1º O Auxílio-Transporte não se incorpora ao subsídio dos Vereadores para quaisquer efeitos legais.

§ 2º O Auxílio-Transporte não possui natureza remuneratória, não constituindo vencimento, vantagem pessoal ou base de cálculo para quaisquer benefícios.

§ 3º O valor do Auxílio-Transporte somente poderá ser alterado por meio de nova Resolução, respeitados os princípios da legalidade, moralidade, razoabilidade e economicidade.

§ 4º O Auxílio-Transporte tem natureza jurídica distinta da diária.

Art. 4º O pagamento do Auxílio-Transporte:

I – será efetuado mensalmente, juntamente com a folha de pagamento da Câmara Municipal de Rorainópolis;

II – ficará condicionado à efetiva participação do Vereador nas atividades parlamentares, nos termos do Regimento Interno e das normas internas da Casa.

Art. 5º Não fará jus ao Auxílio-Transporte o Vereador que:

I – estiver licenciado;

II – deixar de comparecer, sem justificativa legal, às sessões ordinárias ou extraordinárias da Câmara Municipal;

III – estiver afastado do exercício do mandato por decisão judicial ou administrativa;

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Rorainópolis, consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º A Mesa Diretora poderá expedir atos complementares necessários à fiel execução desta Resolução.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º, de janeiro de 2026.

MÁRCIO ALVES DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal de Rorainópolis

Publicado por:
Juvercina Maria Coelho
Código Identificador:0650419E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 30/12/2025. Edição 2558
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amr/>